



Comitê de Baía Hidrográfica do Rio Caratinga

BH CARATINGA

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a “**Fundação Educacional de Caratinga – FUNEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.325.547/0001-95, com sede na av. Moacyr de Mattos, 49 – centro – CEP: 35.300-047 na cidade de Caratinga/MG, para ser o conveniente do Comitê de Baía Hidrográfica do Rio Caratinga – CBH CARATINGA, para executar os recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO, tendo por finalidade a estruturação física e/ou operacional do Comitê nos termos do Decreto Regulamentador 45.230/2009.

Parágrafo Primeiro: As ações a serem implementadas serão discriminadas no Plano de Trabalho a ser elaborado pela Câmara Técnica Consultiva – CTC, a ser submetido à aprovação do Plenário e, na impossibilidade, referendado pelo Presidente.

Art. 2º - Esta indicação é conseqüente convênio terá duração de 01 (um) ano e, na ausência de Entidade Delegatária contratada pela ANA ou de Agência de Baía a que o Comitê estiver vinculado poderá ser renovado no interesse das partes, se manifestado expressamente.

Parágrafo Único: A Entidade deverá apresentar relatório ao Comitê e, quando solicitado, a Entidade submeterá a Diretoria e/ou à planejamento prévio e, no que tange à capacitação, dependerá de aprovação prévia dos contratados, sem prejuízo a das contas que, legalmente, deve prestar.

Art. 3º - Encaminhar esta Deliberação por meio de ofício, para:

- O Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM., Núcleo de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas de Minas Gerais.
- Secretaria Estadual do Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais – SEMAD, setor de Convênios e
- A Agência Nacional de Águas – ANA, para conhecimento.

Caratinga, 19 de junho de 2010.

KLEBER RONAN RODRIGUES

PRESIDENTE